



EDUCAÇÃO E IDEOLOGIA NA ESCOLA SEM PARTIDO

Brielle Oliveira Santos¹
Jeane Sibebe Oliveira Santos²
José Augusto Batista dos Santos³

GT9 – Políticas Públicas e Gestão Socioeducacional

RESUMO

Este artigo tem como objetivo promover uma discussão acerca da escola como um espaço sujeito aos efeitos da ideologia hegemônica que nela se instala e se reproduz, partindo do que dispõe o Projeto de Lei nº 867 de 2015, que busca incluir o Programa Escola sem Partido nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Para tanto, far-se-á referência às reflexões de pensadores que se debruçaram sobre questões atinentes à ideologia e a sua relação com a escola, bem como o papel por esta assumido no sentido de disseminar conhecimentos que, embora se pretendam ‘neutros’, visto que são revestidos de uma cientificidade aparentemente irrefutável, são organizados a partir da ideologia dominante em um corpo social. O texto está dividido em duas seções principais, sendo que, na primeira, ocupamo-nos da discussão sobre escola e ideologia e, na segunda, levantamos alguns questionamentos sobre pontos inconsistentes presentes no referido projeto.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Escola sem Partido. Ideologia. Política.

ABSTRACT

This article aims to promote a discussion about how the school is not immune to the effects of the hegemonic ideology, which therein installs itself and is later reinforced thereby, by drawing on the *Projeto de Lei nº 867 de 2015* (Bill nº 867 of 2015), which intends to include the *Programa Escola sem Partido* (the School without Party Program) into the *Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (the Law of Directives and Bases of National Education). For such an end, we will allude to the reflections of thinkers who addressed issues concerning ideology and its relationship with the school as well as the role played by the latter in disseminating information which, despite being considered neutral, since it is presented under an apparently irrefutable scientific cloak, are in fact organized from the perspective of the hegemonic ideology. This text is divided in two principal sections. The first puts forward a discussion about the relationship between school and ideology and, then, we will raise some questions about a number of incongruities in the aforementioned bill.

Keywords: Education. School without Party. Ideology. Politics.

¹ Possui graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Especialização em Docência e Tutoria em Educação a Distância pela Universidade Tiradentes e Especialização Didática do Ensino Superior pela Faculdade Pio Décimo. Atualmente é Assessora Pedagógica Júnior na Universidade Tiradentes. Integrante do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas, Gestão Sócio-educacional e Formação de Professores-GPGFOP. Contato: brielle_tutoria@hotmail.com

² Possui graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Tiradentes, Especialização em Didática do Ensino Superior pela Faculdade Pio Décimo. Atuou como professora Tutora nos cursos Administração, Pedagogia, Gestão Pública e Gestão de Recursos Humanos na Universidade Tiradentes. Contato: jsibebe@gmail.com

³ Graduado em Letras Inglês e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Sergipe, onde está temporariamente vinculado na condição de professor de literatura de língua Inglesa. É também membro do Núcleo de Estudos de Cultura (NECUFS) da mesma instituição. Contato: augusto.litufs@outlook.com



INTRODUÇÃO

“Escola sem Partido” é um projeto de lei que foi apresentado na Câmara dos Deputados no primeiro trimestre de 2015⁴, que pretende propor restrições na maneira através da qual os conteúdos que compõem o currículo escolar são abordados pelos professores na sala de aula. Seu objetivo é que o ensino não se torne um ato político, por meio do qual os professores se aproveitem da audiência das suas aulas para fazerem propaganda político-partidária, incentivando seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas.

O projeto é um desdobramento de um anteprojecto⁵ elaborado pelo movimento de mesmo nome que consiste em uma iniciativa de pais e alunos que, chamando atenção para o que denominam de ‘doutrinação político-ideológica’ nas instituições escolares, organizaram-se com o intuito de fazer frente à militância de professores que, segundo afirmam, valem-se da fragilidade dos educandos para tentar persuadi-los a aderirem à corrente política, ideológica ou religiosa de que são simpatizantes. De acordo com os membros do movimento, e consoante ao que estabelece as disposições do referido projeto, espera-se que a postura do professor seja ‘neutra’, sobretudo quando se tratar de assuntos de cunho político, ideológico ou religioso. Os conteúdos devem ser apresentados de forma justa sem o favorecimento de uma dada postura ou opinião. Propõe, desse modo, que o professorado trabalhe com uma postura pedagógica neutra frente a temáticas de origem política.

A iniciativa provocou reações, sobretudo por parte dos professores e de seus representantes, que veem no projeto uma tentativa proveniente de grupos conservadores de tolher sua autonomia e liberdade no que se refere ao ensino. Nesse sentido, alguns dos pontos trazidos no documento parecem entrar em conflito com um dos princípios dispostos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação que considera legítimo a existência do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas na ministração do ensino.

O ponto polêmico e controvertido está no fato de que algumas dessas concepções tomam como princípio que a educação deve, de alguma maneira, intervir na realidade, seja para mudá-la, seja para mantê-la. Desse modo, a prática pedagógica sempre extrapolará a mera transmissão de conteúdos de modo ‘neutro’. Ademais, algumas das propostas da lei em questão parecem desconsiderar o fato de que a escola é um espaço que não está imune às

⁴ O projeto encontra-se disponível online no site da Câmara dos Deputados:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1050668>

⁵ O anteprojecto, juntamente com sua justificativa, encontra-se disponível no site *Escola sem Partido*, acessível em <http://escolasempartido.org/sindrome-de-estocolmo-categoria/484-anteprojecto-de-lei-e>



ideologias. Pelo contrário, ela é um espaço de lutas ideológicas, tal como na sociedade, muito embora se possa perceber uma ideologia hegemônica.

EDUCAÇÃO E IDEOLOGIA

Em primeiro lugar, parece salutar discorrer brevemente acerca da relação entre educação e ideologia, bem como a maneira como estas estão entrelaçadas de tal modo que pensá-las separadamente parece uma impossibilidade. Paulo Freire (1996), em sua *Pedagogia da Autonomia*, afirma que, para ensinar, é necessário o reconhecimento de que a “educação é ideológica”. Para ele, a educação possui um caráter dialético e contraditório, uma vez que nela está implicado um esforço de “reprodução da ideologia dominante”, bem como a do seu “desmascaramento”. A partir dessa perspectiva, ela jamais será “neutra” em relação àquele esforço duplo. Por consequência, a prática do professor também não pode ser neutra ou indiferente, como a quer projeto de que trata esse escrito. Ou sua prática pedagógica endossa a ideologia dominante ou a contesta.

No seu Art. 2º, referente aos princípios a que a educação nacional deverá atender, o projeto propõe, no inciso I, aquilo que parece ser inatingível, se analisado à luz das reflexões de autores de orientação marxista. Tal inciso dispõe que a educação deverá pautar-se no princípio da “neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado”. A questão problemática está no pressuposto que subjaz esse princípio, a saber, o de que o Estado, sob alguma hipótese, pode alcançar neutralidade política e/ou ideológica.

Partindo de uma perspectiva marxista, a crença de o Estado pode ser política e ideologicamente neutro é em si fruto de uma ideologia, uma vez que este, considerado como aparelho repressor na tradição marxista, está a serviço das classes dominantes que o utiliza como instrumento de reprodução de sua ideologia para manutenção de sua posição de dominação. A reprodução dessa ideologia, o que, no mais das vezes, acontece de modo implícito, é responsável pela produção do consenso social necessário para conservação do *status quo* e é realizada através do que Althusser (1985) denominou de aparelhos ideológicos do Estado, dentre os quais figura a escola.

Segundo esse mesmo autor, mesmo no período pré-capitalista, é possível identificar a existência de um Aparelho Ideológico do Estado dominante, representado na figura da Igreja que reunia, além das funções religiosas, as escolares e, de certa maneira, possuía o monopólio da informação e da cultura. É com a Revolução Francesa que surge a necessidade de substituir o antigo Aparelho Ideológico do Estado (a Igreja) por outro que



puddesse assumir a função de reprodução da nova ideologia, indispensável para consolidação das relações de produção capitalista. Esse novo aparelho é o que Althusser (1985) nomeou de *Aparelho Ideológico Escolar*.

É através da escola que a classe hegemônica dissemina sua ideologia. Ainda de acordo com o autor supracitado, esse aparelho parece servir eficazmente o propósito a que foi designado e isso se deve às particularidades que possui. Afirma ele, falando especificamente sobre o caso da França, que as crianças são colocadas na escola ainda em uma tenra idade e lá passam por um processo de inculcação da ideologia hegemônica. Grande parte delas aprende saberes práticos para depois, aos dezesseis anos, caírem “na produção” (ALTHUSSER, 1998, p. 65). Outras continuam sua escolarização para ocupar lugares superiores na hierarquia social. Todos, entretanto, possuem algo em comum: todos passaram por um processo de internalização da ideologia dominante. Outra particularidade é o fato de que a escola detém a audiência obrigatória das crianças quase todos os dias da semana e durante um número de horas significativo.

Althusser afirma que a ideia de uma escola sem ideologia é, na verdade, uma das “formas essenciais da ideologia burguesa” (1998, p. 67). Em suas palavras,

Uma ideologia que representa a Escola como um meio neutro, desprovido de ideologia (visto que... laico), em que os mestres, respeitosos da consciência e da liberdade das crianças que lhes são confiadas (com toda a confiança) pelos pais (os quais são igualmente livres, isto é, proprietários dos filhos) os fazem aceder à liberdade, à moralidade e à responsabilidade de adultos pelo seu próprio exemplo, pelos conhecimentos, pela literatura e pelas suas virtudes libertadoras (ALTHUSSER, 1998, p. 67).

E os professores encontram-se nesse espaço permeado pela ideologia hegemônica, uns buscando desmascará-la e resistir a sua influência, outros sequer cientes de que o trabalho a que se dedicam tão devotadamente, se exercido irrefletidamente, contribui para sua reprodução.

Segundo diz o autor, é pequeno o número de professores que fazem frente à ideologia e ao sistema no qual estão encerrados. Há pouco questionamento e muitos ainda não conseguem ver a que interesses o seu trabalho está servindo e quais as implicações que ele provoca.

Paulo Freire (1996, p.47), ao se referir à ideologia como sendo responsável por tornar os indivíduos “míopes”, de modo que não consigam enxergar com clareza a realidade,

adverte que o professor deve estar atento ao poder da ideologia e, na sua prática docente, resistir a ela, não aceitando todo e qualquer discurso dominante de modo acrítico.

O conceito de intelectual orgânico elaborado por Gramsci (2000) pode ser de grande utilidade na tarefa de compreensão da escola como um campo de embates ideológicos. Segundo esse autor, não obstante o fato de conceberem a si mesmos como uma categoria autônoma e independente de qualquer instituição ou estrato social, os intelectuais estão sempre ligados ou vinculados, de algum modo, a um grupo social específico. Na realidade, cada grupo social cria seus próprios intelectuais que se encarregam de promover seus interesses e, em se tratando de grupos dominantes, esses indivíduos também trabalham no sentido de produzir o consenso social (isto é, entre os grupos dominados) para que o grupo no poder consiga manter sua posição de hegemonia. Esses intelectuais estão espalhados por todos os âmbitos da sociedade.

Partindo dessa linha de raciocínio, a escola pode ser tomada como um espaço em que há a presença de diferentes intelectuais orgânicos, tanto daqueles historicamente ligados aos grupos dominantes, como também daqueles advindos das camadas mais baixas na hierarquia social. O professorado, ao que parece, é um ofício que recebe pessoas oriundas de estratos sociais inferiores do ponto de vista econômico em maior quantidade do que outras ocupações, tais como aquelas geralmente caracterizadas por serem exercidas por grupos pertencentes a camadas privilegiadas da sociedade. Curiosamente, as queixas dirigidas à questão da “doutrinação” praticada na escola estão, quase sempre, relacionadas a críticas feitas ao *establishment*, as quais são frequentemente associadas a iniciativas de esquerda, que fazem relativo sucesso entre os grupos dominados (leia-se menos favorecidos). Tais queixas referem-se, também, à tentativa de supostamente engajar os alunos em atos políticos de inspiração esquerdista.

É digno de nota, também, o fato de que alguns setores da sociedade podem ser monopolizados por intelectuais de um grupo específico. Gramsci mostra uma evidência histórica, quando se refere aos eclesiásticos do período medieval sobre os quais escreve

a mais típica destas categorias intelectuais é a dos eclesiásticos, que monopolizaram durante muito tempo (numa inteira fase histórica, que é parcialmente caracterizada, aliás, por este monopólio) alguns serviços importantes: a ideologia religiosa, isto é, a filosofia e a ciência da época, com a escola, a instrução, a moral, a justiça, a beneficência, a assistência, etc (GRAMSCI, 2000, p. 16).



Sendo assim, não nos parece absurda a afirmação de que intelectuais ligados aos grupos hegemônicos estão constantemente engajados na difícil tarefa de manter o monopólio da escola, uma vez que esta consiste em um dos instrumentos mais eficientes para a produção do consenso social, da conformação das classes dominadas à conjuntura vigente, o que, em outros termos, significa dizer que a escola é um daqueles setores em que o grupo hegemônico busca inserir seus intelectuais, pois ela é um recurso altamente eficiente para manutenção do *status quo*.

Em seu *Caderno 11*, Gramsci (2001, p. 112) se refere à escola nos seguintes termos: “A escola – em todos os seus níveis – e a Igreja são as duas maiores organizações culturais em todos os países, graças ao número de pessoas que a utilizam”. Althusser, como já citado anteriormente, também pontuou a posição estratégica da escola no seio da sociedade, destacando o fato de ela possuir a audiência obrigatória dos filhos de todas as classes que compõem o corpo social, desde a tenra idade até o momento em que uns são integrados ao mercado e outros seguem para estudos mais avançados, sendo que estes últimos, via de regra, são os que pertencem a setores mais abastados da sociedade. Daí a importância da escola como um espaço estratégico para a difusão da ideologia do grupo hegemônico, o que explica o interesse deste grupo em se apropriar dela.

A semelhança do que diz Paulo Freire, Gramsci, também, concebe a escola como que possuindo uma dupla função, que pode ser descrita como dialética. Para ele, essas funções consistem, de um lado, na conservação do *status quo* ou, para dizer de outro modo, na manutenção das estruturas capitalistas e, de outro, na superação de tais estruturas. Ou seja, ao mesmo que pode contribuir para a difusão da ideologia dominante, ela pode também ser o espaço para produção de “contra-ideologias” ou de focos de resistência à ideologia hegemônica.

PROJETO DE LEI Nº 867 DE 2015

Apesar de o projeto ter sido o ponto de partida para uma discussão mais ampla sobre a escola como um espaço sujeito às forças ideológicas originadas no seio da sociedade, nosso objetivo não seria plenamente concretizado se deixássemos de apontar algumas questões problemáticas presentes no texto do referido projeto. Tais questões, se vistas com base no que foi exposto anteriormente, contrastam claramente com a concepção de educação dos pensadores a que fizemos referência.



O primeiro ponto problemático e altamente contestável diz respeito a um dos princípios a que a educação nacional deverá atender. Ele se encontra no inciso I do Art. 2º onde se lê "neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado". A partir da perspectiva dos autores aqui já mencionados, pensar o Estado como um ente neutro política e/ou ideologicamente (ou mesmo religiosamente) é em si fruto de uma ideologia, pois, na teoria marxista, o Estado não possui neutralidade, muito embora este faça transparecer o contrário. O Estado, como se percebe em Althusser, está a serviço de uma classe específica, que se apossa de seu *aparelho* (o *aparelho de Estado*) para se manter em uma posição de hegemonia.

Há ainda outro ponto: se pensarmos o termo *político* no seu sentido amplo, torna-se quase impossível imaginar, na prática, uma educação politicamente neutra, uma vez que, até a escolha da ordem dos conteúdos que serão ministrados na sala de aula, consiste num ato político e passa, também pelo crivo da ideologia na qual o indivíduo está imerso. Obviamente que, no mais das vezes, não se pensa em política ou em ideologia quando se prepara uma aula. Entretanto, isso não significa dizer que elas não estejam presentes e operantes em todo o processo.

Merece destaque também um trecho da lei que contém várias questões as quais, separadamente, fariam jus a outros trabalhos como este. Comentaremos, no entanto, apenas alguns aspectos, com o objetivo de levantar questionamentos para o debate que ora se desdobra em torno do projeto em apreciação. A passagem a que nos referimos abrange o inciso VII do já citado Art. 2º e o Art. 3º.

O inciso VII dispõe que é "direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções". Dito de outro modo e levando em conta o texto da lei como um todo, pode-se dizer que a educação oferecida aos alunos não poderá contrariar os princípios morais, políticos, religiosos ou ideológicos dos pais. Isso nos remete inevitavelmente à polêmica questão acerca de até onde vai o papel da escola. Segundo propõe a lei, a escola deve se adequar em todos aqueles aspectos (morais, políticos, etc.) aos ideais dos pais dos (ou responsáveis pelos) alunos. Isso, entretanto, faz surgir o seguinte questionamento: a que pais a lei se refere? Ao que parece, são pessoas que têm claramente definidas suas posições políticas, morais e ideológicas, uma vez que podem identificar quando estas estão sendo de alguma maneira afrontadas. É possível inferir a que classes tais pessoas pertencem bem como que pais se beneficiariam com essa medida.

Mas quanto aos pais carentes de cultura para quem a escola significa um espaço no qual seus filhos terão a oportunidade de entrar em contato com ideias novas bem como formas diversas de conceber a realidade social? Ou aqueles para quem a expressão

“convicções morais” diz pouco mais do que nada? Não deveria a escola ser o lugar onde seus filhos deveriam aprender sobre si mesmos e sobre seu lugar no mundo? Ou receber o conhecimento a que seus pais foi negado? Há ainda outra questão: seria o papel da escola endossar os preconceitos (de ordem religiosa, política, moral, etc.) herdados pelos indivíduos oriundos de famílias que foram privadas de cultura? Ao que nos parece, se se levar a cabo o que dispõe o inciso em questão, no mínimo, tais preconceitos (os quais, a propósito, podem se apresentar sob o disfarce de “convicções”) não deveriam ser contrariados.

Em suas *Observações sobre a escola: para a investigação do princípio educativo*, Gramsci (2000, p. 42) diz que as noções científicas eram ensinadas a fim de mudar a “concepção mágica do mundo e da natureza” com a qual as crianças chegavam a escola, pois a herdavam de seu pais. Segundo ele,

com seu ensino, a escola luta contra o folclore, contra todas as sedimentações tradicionais de concepções do mundo, a fim de difundir uma concepção mais moderna, cujos elementos primitivos e fundamentais são dados pela aprendizagem da existência de leis naturais como algo objetivo e rebelde, às quais é preciso adaptar-se para dominá-las, e de leis civis e estatais, produto de uma atividade humana, que são estabelecidas pelo homem e podem ser por ele modificadas tendo em vista seu desenvolvimento coletivo (GRAMSCI, 2000, pp. 42-43).

Não parece sadia a ideia de que a escola deva sempre estar afinada com a visão dos pais ou responsáveis, já que, em algumas situações, maior proveito se alcançaria se esta fizesse frente a alguns preconceitos (leia-se convicções) herdados pelas crianças, com vistas ao bem comum e ao desenvolvimento do coletivo. Negar isso às crianças oriundas das classes subalternas é mantê-las à margem.

Há, ainda, outro inconveniente: no caso da escola pública, que atende a uma clientela bastante heterogênea, como atender a diversidade de convicções morais, políticas, religiosas e ideológicas dos pais dos alunos? Não é raro encontrar em uma mesma escola filhos de pais que professam credos diferentes (evangélico, católico, espírita, etc.) ou mesmo aqueles que se declaram ateus. Como adequar o ensino a cada visão de mundo contida nesses credos? Ou, mais importante ainda, como não veicular conteúdos que entrem em conflito com os princípios (ou convicções, se preferir) de tais correntes religiosas, como voltaremos a falar adiante? Tem-se aí uma questão de difícil resolução. É preciso verificar a aplicabilidade do que dispõe o inciso ou, pelo menos, oferecer uma explicação, na prática, de como ele deveria ser aplicado.



O outro trecho do projeto a que queremos chamar atenção encontra-se no Art. 3º redigido nos seguintes termos

São vedadas em sala de aula, a prática de doutrinação política e ideológica bem como a veiculação de conteúdos ou a realização de atividades que possam estar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos pais ou responsáveis pelos estudantes (Projeto de Lei nº 867, 2015).

Primeiramente, deve-se partir para a definição dos termos, que, a propósito, não é tarefa simples, uma vez que *ideologia*, *moral* e *política* são palavras que, em virtude de seu frequente uso indiscriminado, podem assumir significados diversos a depender do contexto em que foram empregadas (inclui-se nesse grupo a palavra *cultura*). Sendo assim, por se tratar de um projeto de lei que tem a pretensão de coibir uma prática supostamente nociva ao educando, deve-se ter bem claramente o que se quer dizer com o termo “doutrinação política e ideológica”. No entanto, esse não parece ser o caso do projeto em apreciação, que em nenhum momento apresenta uma definição ou conceituação para aquela expressão.

Furtar-se a tarefa de definir os termos nem sempre é fruto de um descuido. Em se tratando de assuntos de ordem política, ao que parece, quanto menos claros são os termos usados, mais espaço se abre para a instalação da ideologia. As implicações práticas desse pensamento é a de que se expressão “doutrinação política e ideológica” refere-se a algo escassamente definido, qualquer coisa poderá se configurar como tal. Há, ainda, outro ponto semelhante a este: se se deixar a cargo do leitor da lei o significado daquela expressão, isso de modo algum resolveria a questão, uma vez que dificilmente todos os leitores teriam a mesma compreensão do termo (para não mencionar o fato de que não seria raro encontrar alguns que sequer conhecem a expressão). Em que se constituiria uma crítica ao sistema de governo vigente a luz de um pensador iluminista em uma aula de história? Não é propósito desse escrito prover respostas, mas levantar questões como dissemos anteriormente.

Outro ponto que parece ser de difícil execução diz respeito a segunda parte do Art. 3º, que proíbe a veiculação de conteúdos ou a realização de atividades que possam entrar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos pais ou responsáveis pelos alunos. Eis aí uma questão polêmica, pois há conteúdos que fazem parte do currículo escolar que não estão afinados com concepções religiosas ou mesmo morais de alguns pais. Retornemos à religião. A título de exemplo, podemos pensar no ensino da teoria evolucionista que, pelo menos à primeira vista, entraria em conflito com as convicções religiosas de pais a quem foi ensinado o criacionismo e para cujos filhos desejam a mesma educação. Como resolver o impasse?



É importante dizer que a escola a que nos referimos é a pública, uma vez que as privadas têm a liberdade de definir os princípios sobre os quais será pautado o seu ensino. Ademais, o projeto de lei, por sua vez, atinge majoritariamente as escolas públicas, apesar de também mencionar as escolas confessionais e particulares.

O ensino na escola pública baseia-se em noções e princípios “científicos” que podem em certos momentos entrar em conflito com concepções ditas “não-científicas”, o que não é de todo ruim. Poderíamos lembrar a fala de Gramsci sobre o trabalho das escolas primárias italianas, nas quais o ensino de noções científicas tinha a função de combater as concepções folclóricas das crianças.

Ao que nos parece, esses são alguns dos elementos presentes do no texto do projeto em questão que merecem destaque, visto que são polêmicos e, por vezes, inconsistentes. Há, no entanto, outros artigos que poderiam ser objeto de discussão, tal como o que trata da apresentação “de forma justa” dos assuntos de ordem política, sociocultural e econômica (Art. 4, inciso IV). Estes não foram aqui abordados porque, em razão dos limites impostos por este trabalho, não poderiam ser trabalhados com o cuidado e atenção que demandam.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como dissemos anteriormente, não é propósito deste escrito fornecer respostas aos questionamentos levantados, mas promover uma discussão tanto sobre escola como um espaço de embates ideológicos, como também apontar algumas questões problemáticas presentes no projeto de que tratamos acima. Não há aqui a pretensão de esgotar o assunto. Pelo contrário, espera-se que o presente artigo contribua para chamar a atenção de todos quantos se interessam pelo futuro da escola para se envolverem no debate.

Cumprê dizer, ainda, que a aceitação de tal projeto, se feita sem a devida reflexão, pode dar origem ao cerceamento da liberdade do educador ou transformar a escola em um espaço hostil a toda e qualquer ideologia que venha diferir da hegemônica. Uma escola “neutra” é, na verdade, uma escola que contribui para manutenção do *status quo* ou, se preferir, uma escola que nada faz para intervir no mundo. Querer fazer da escola um lugar “neutro” é abrir espaço para a censura de concepções pedagógicas para quem a educação deve intervir na realidade. É, também, infringir o Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que estabelece que o ensino deverá ser ministrado com base no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Talvez seja mais proveitoso pensar a escola como um lugar da pluralidade, da diversidade e até mesmo da contradição. A proposta de uma escola “neutra” mais se parece com uma tentativa de destruir sua dupla função: a de conservação da conjuntura vigente e a de sua superação, deixando apenas a primeira. Ou, ainda, numa tentativa de inibir as práticas pedagógicas que contestam o presente estado de coisas.

REFERÊNCIAS

Althusser, L. P. **Aparelhos Ideológicos de Estado**. 7. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

BRASIL. Ministério de Educação e Culturs. **LDB- Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC/1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. (volume 1: Introdução ao estudo da filosofia; A filosofia de Benedetto Croce. edição e tradução, Carlos Nelson Coutinho, co-edição , Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. 2ªed.- Rio de Janeiro: Civilização Brasileira , 2001.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. (volume 2: Os intelectuais; O princípio educativo; Jornalismo). edição e tradução, Carlos Nelson Coutinho, co - edição Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira , 2000.

PROJETO DE LEI Nº 867, DE 2015. Disponível em: <<http://www.escolasempartido.org>>. Acesso em: 26 nov. 2015.